



PROCESSO	7.572-8/2017
ASSUNTO	AUDITORIA COORDENADA REFERENTE AOS ATOS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2016
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
RESPONSÁVEL	NILCE MARY LEITE – Prefeita
INTERESSADOS	JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS – Credor da Prefeitura CLEA ROSALIA LEITE DE ALMEIDA – Credora da Prefeitura
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de Processo de Auditoria Coordenada elaborado pela 6ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal de Contas, realizada na Prefeitura Municipal de Poconé.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, este requereu Diligência, para que ocorram novas tentativas de citação do Senhor José Augusto de Campos e da Senhora Clea Rosália Leite de Almeida, ambos credores da Prefeitura de Poconé, por meio de pesquisas em cadastros de órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos; e pesquisas na internet, incluindo redes sociais, para que apresentem suas respectivas defesas.

DEFIRO o pedido Ministerial.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **citem-se** o Senhor **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, sobre o achado de auditoria **1, JB01**; e a Senhora **CLEA ROSALIA LEITE DE ALMEIDA**, sobre o achado de auditoria **2, BA01**, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, 258 seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007, para que se manifestem perante este Tribunal, sobre o teor da informação



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

técnica elaborada pela equipe de auditoria da 6ª SECEX (cópia anexa), no prazo de **15 dias**.

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para aguardo das defesas ou certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 20 de setembro de 2017.

(Assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen

(Portaria 001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)